



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.753, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 21.06 A 04.07
de 2011 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Elaine Dutra dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 911.325,00 (novecentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais), com recursos oriundos de excesso de arrecadação fonte vinculada, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, arts. 41 inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. II, combinado com o disposto na LC nº 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizado pela LM-LDO nº 1.704/2010, art. 17,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 911.325,00 (novecentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das dotações e detalhamento da natureza da despesa com a inclusão da fonte de recurso 24- Recursos de Convênios – Outros, conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata esta Lei correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação de fonte vinculada, oriundo dos Contratos de Repasses nºs 0309795-49/2009, 2649.0256615-34/2008 e 0309778-31/2009 e respectivos termos aditivos datados de 28 de março de 2011, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vitória da Conquista, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Gestão da Política de Desenvolvimento para pavimentação asfáltica nas localidades de São Sebastião no valor de R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); Avenida Estevão Santos, Distrito de São João da Vitória no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e Povoado de Itaipu, Distrito de José Gonçalves, no valor de R\$ 468.375,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme documento anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista(BA), 21 de Junho de 2011.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.753, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

ANEXO I: REFORÇO (ART.1º)

(R\$ 1,00)

ÓRGÃO: 27 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO
2701	204511051.027	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	24	911.325,00
TOTAL DO ÓRGÃO				911.325,00

